



Nº 02 - 29/01/2020

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DOIS MIL E VINTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO
2017/2021, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a segunda reunião de dois mil e vinte da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os Senhores Vereadores, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira. E em conformidade com o disposto nº 2 do artº 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão a Chefe de Gabinete Maria Santana Santos e eu Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, que secretariei a reunião.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- A) Licenciamento
- B) Requerimentos
- C) Vistorias
- D) Diversos
- E) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) Apreciação da Situação Financeira
- B) Autorizações de Pagamento da Despesa emitidas entre 01 e 31 de dezembro de 2019
- C) Modificações Orçamentais da nº35 a nº41 executadas entre 01 e 31 de dezembro 2019
- D) Declaração de Pagamentos em Atraso a 31 de dezembro 2019
- E) Declaração de Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019
- F) Declaração de Recebimentos em Atraso a 31 de dezembro de 2019
- G) Exercício de Direito de Preferência – Lote nº22 – Zona Industrial da Adua / LI22
- H) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – CTFP a Termo Resolutivo Certo / DSC/18 Assistente Operacional/Auxiliar de Apoio Operacional – Desporto
- I) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – CTFP a Termo Resolutivo Certo / DSC/7 Assistente Operacional/Auxiliar de Apoio Operacional / Nadador Salvador – Desporto

3. SÓCIO CULTURAL

- A) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Atribuição de Cartão Social – 1 Processo de Escalão A
- B) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Renovação de Cartão Social com alteração de Escalão de B para A

4. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

- A) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Loulé

Handwritten signature and initials.

- B) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Évora
- C) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Elvas
- D) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Miranda do Corvo
- E) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Lisboa
- F) Proposta de Atribuição de Subsídio à Liga dos Combatentes – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Marvão
- G) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação de Proteção Social à População de Santiago do Escoural – Apoio para Aquisição de Equipamento/Maquina de Secar Roupas
- H) Proposta de Atribuição de Subsídios Ordinários de 2017, 2018 e 2019 às Associações Culturais
- I) Proposta de Atribuição de Subsídios Ordinários das Épocas 2017/2018 e 2018/2019 aos Clubes e Associações Desportivas
- J) Proposta de Atribuição de Subsídios Ordinários de 2018 e 2019 às Associações Sociais e Humanitárias
- K) Proposta de Atribuição de Subsídios de Setembro a Dezembro de 2019 – Protocolos Escolas de Modalidade
- L) Proposta de Atribuição de Subsídios de Setembro a Dezembro de 2019 – Protocolos Escolas e Escolinhas de Desporto
- M) Proposta de Atribuição de Subsídio à Casa do Povo de Cabrela – Apoio a Estágio de Formação Musical
- N) Proposta de Atribuição de Subsídio à Casa do Povo de Cabrela – Apoio ao Funcionamento da Escola de Música

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) Empreitada de “Execução de Arruamentos e outras Infraestruturas em Foros de Vale de Figueira” – Auto de Medição Nº01 / Trabalhos Complementares
- B) Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Auto de Medição Nº01 – Trabalhos Complementares
- C) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição Nº12
- D) Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo” (ALT20-04-2316-FEDER-000067) – Auto de Medição Nº05

6. PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Proposta de Abertura do Mercado Municipal em Feriados e Tolerâncias de Ponto
- B) Proposta de Regulamento do Mercado Municipal

7. PROPOSTA DE ATA Nº25 DE 27/11/2019

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Serviço de Vigilância do Município

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente e deu conhecimento ao Executivo que a contratação do serviço de vigilância pelo Município passou a contemplar o Edifício dos Paços do Concelho. Assim, passa a estar permanentemente um vigilante no átrio da Câmara Municipal para controlo do acesso aos serviços e ao edifício.

Obras na Rua de Aviz

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão questionando se a data prevista para o fim de fevereiro para conclusão das obras na Rua de Aviz se se confirma uma vez que os trabalhos parecem adiantados. Seguidamente interveio o Senhor Vereador António Pinetra dizendo que tem estado em contato com a empresa, estão a trabalhar na expectativa de que vai estar concluída a tempo, tendo havido um reforço do pessoal por parte da empresa no sentido de se concluir dentro do prazo previsto.

Estacionamento na Envolvente do Mercado Municipal

Tomou seguidamente a palavra a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira que questionou se foi efetuada alguma contagem relativamente ao estacionamento na envolvente do Mercado Municipal. De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador António Pinetra disse que relativamente ao estacionamento na envolvente do Mercado Municipal houve uma reorganização do espaço, do número de lugares. Sucede que havia um abuso de estacionamento na zona sinalizada para cargas e descargas e agora vai haver uma zona limitada especificamente para este efeito, é uma questão de organização do espaço. Referiu ainda o Senhor Vereador António Pinetra que houve também a necessidade de reorganizar e adaptar a zona junto ao Minipreço por causa do abastecimento do mesmo, pelo que foram retiradas as escadas para facilitar a circulação disponível naquela zona.

Obra da Escola EB1 N°1

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes a questionar para quando o início das obras de requalificação da Escola EB1 n°1. Referiu que os funcionários que agora estão na EB 2, 3 S. João de Deus estão ao frio e à chuva, questiona se está prevista alguma intervenção para aquela zona, qual a perspetiva porque não é propriamente agradável estar ali naquelas condições. Relativamente às obras da Escola EB1 n°1 disse o Senhor Vereador António Pinetra que o concurso ficou deserto, não houve empresas interessadas em concorrer, pelo que a Câmara vai tentar desenvolver o procedimento através da adjudicação direta, uma vez que não é possível alterar o projeto nem os valores. O facto de ter ficado deserto pode ter a ver com o facto de haver muito trabalho e pouca mão de obra disponível, atualmente. Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto, disse que o que foi transmitido aos encarregados de educação desde sempre foi que as obras não iriam começar logo no início do ano letivo, pelo que está a fazer-se o melhor possível no sentido de se resolver a situação. Em relação à Escola Básica 2, 3 S. João de Deus, disse o Senhor Vereador Gil Porto que não está prevista mais nenhuma intervenção, foi lá colocado um pequeno abrigo e está feito. O que falta é colocar uma lona ou painel a servir de abrigo, mas só do lado da EB 2, 3, do lado da Escola Secundária não é possível intervir.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

A) Processo de Licenciamento

De: PEDRO MIGUEL SIMÕES GONÇALVES, requerendo informação prévia sobre construção de parque de campismo e caravanismo no prédio rústico denominado por Courela da Cegonha à Gralheira, em Cortiçadas de Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 26/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: LAND RESORT LDA, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da legalização de obras de construção de unidade de alojamento turístico e piscina, em Montemor-o-Novo, na União das

Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Andreia Sofia Brito Laranjeira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 18/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: CARLOS MANUEL PIRES CARRIÇO, requerendo aprovação do projeto de arquitetura, para da obra de construção de tanque de retenção de água a levar a efeito no prédio rústico denominado por Foros da Tojeira, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 19/07/2019 e 2/12/2019

(Foi enviado para audiência prévia em 25/11/2019, tendo o requerente se pronunciado em 2/12/2019)

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: MANEIRA SUBTIL-UNIPessoal, LDA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no lote 40, Núcleo A5, sito na Herdade de Valadas, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Andreia Sofia Brito Laranjeira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 28/11/2019 e 12/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: FAUSTINO JERÓNIMO, requerendo aprovação do projeto de estabilidade e licenciamento da obra de alteração de muro sito na Rua António Sérgio, lote 17, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Domingos Dias Pereira, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 27/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: ZÉLIA MARIA BUTES FREITAS CAMEIRÃO, requerendo aprovação dos projetos de especialidades e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de recuperação e ampliação de habitação, construção de piscina e zonas técnicas sitos na Courela da Horta, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnico responsável Rui Alberto Linheiro Martins, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 30/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOSÉ LIBERATO DA SILVA JUNIOR, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no lote 44, Núcleo A5, sito na Herdade de Valadas, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Andreia Sofia Brito Laranjeira, arquiteta.

Data de entrada do requerimento: 17/12/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: HENRIQUE MACAU FERREIRA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura e licenciamento das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de um apoio agrícola e legalização de um abrigo de utensílios agrícolas e muro de vedação, sítos no prédio rústico denominado “Herdade Curral da Léguas”, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável Paulo Alexandre Dias da Conceição, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 11/11/2019 e 21/11/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: SLEEP & NATURE, LDª, requerendo aprovação do projeto de arquitetura das alterações efetuadas no decorrer da obra relativo à construção de oito módulos no de hotel rural de 4* para terapia do sono, no prédio rústico denominado “Santa Comba”, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, tendo como técnico responsável Paulo Alexandre Tavares Antunes, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 21/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

B) Requerimentos

De: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL S. ANTÓNIO LAVRE, requerendo isenção/redução de taxas referente à ocupação da via pública com andaimes para pintura do edifício sito na Travessa do Canto, em Lavre, na União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre.

Data de entrada do requerimento: 13/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: IEF – INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P., requerendo aprovação do projeto de alteração do espaço exterior de acesso ao edifício do IEF, pela Tv. Dos Peões, n.º 3, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 9/01/2020

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: TORRE DA AMOREIRA – TURISMO, LDA., requerendo a anulação da aprovação do projeto de arquitetura ocorrida em 21/08/2019.

Data de entrada do requerimento: 9/09/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

C) Vistorias

De: TANGENTE APRUMADA, LDA., requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Maria Helena Vieira da Silva, n.º 6 e Av. Capitão Salgueiro Maia, n.º 19, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da Comissão de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o referido auto de vistoria.

D) Diversos

Declaração de caducidade do projeto de arquitetura e a autorização para a obra de alteração de muro de vedação sito na Rua Florbela Espanca, n.º 22, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do referido procedimento.

E) Programa Mor Solidário Eixo 5 – Apoio à melhoria das Condições de Habitabilidade

De: ANTÓNIO JOAQUIM

Local da Obra: RUA NOVA, N.º 39 - CIBORRO

Valor da Obra: 1.570,00€

Valor da Comparticipação: 785,00€

Data de entrada do requerimento: 03/05/2019

Tem parecer da RUH

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação e a isenção de taxas, de acordo com o parecer da RUH.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Intervio seguidamente a Senhora Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (3.274.985,56 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (3.269.925,16 euros), o total do valor em caixa (5.060,40 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 3.016.948,76 euros e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 258.036,80 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os Bancos, exceto as contas de Operações de Tesouraria – 9011 e 8139 (3.011.895,67 euros), o numerário em caixa, da parte orçamental (2.053,09 euros), 3.000,00 euros do Fundo de Maneio.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 258.029,49 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (7,31 euros).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Autorizações de Pagamento da Despesa emitidas entre 01 e 31 de dezembro de 2019

A Câmara Municipal tomou conhecimento das Autorizações de Pagamento da Despesa emitidas entre 01 e 31 de dezembro de 2019, no valor de (2.385.795,93€) dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos.

C) Modificações Orçamentais da N.º35 a N.º41 executadas entre 01 e 31 de dezembro 2019

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte informação:

“O órgão executivo, em reunião de 02 de novembro de 2017, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 34º da lei 75/2013 de 12 de setembro, delegar na Presidente da Câmara a competência prevista no art.º 33º n.º 1, alínea d), designadamente no que diz respeito à aprovação de modificações ao orçamento municipal.

Face ao exposto, vimos com a presente, remeter cópia das alterações orçamentais n.º 35 a n.º 41, executadas entre 01/dezembro/2019 e 31/dezembro/2019, tendo em vista o seu envio ao órgão executivo para conhecimento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento das Modificações Orçamentais da N°35 a N°41 executadas entre 01 e 31 de dezembro.

D) Declaração de Pagamentos em Atraso a 31 de dezembro 2019

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte informação:

“Junto se anexa a “Declaração de Pagamentos em Atraso em 31 de dezembro de 2019” para apresentação no órgão executivo.

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Anabela Calhau Pires, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, para os efeitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, declara que, à data de 31 de dezembro de 2019, não existem pagamentos em atraso, conforme se evidencia no mapa anexo à presente declaração.-----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 15º da mencionada Lei.-----

Montemor-o-Novo, 21 de janeiro de 2020----- “

O referido mapa foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

E) Declaração de Compromissos Plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte informação:

“Junto se anexa a “Declaração de Compromissos Plurianuais em 31 de dezembro de 2019” para apresentação no órgão executivo.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Anabela Calhau Pires, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, para os efeitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, declara que os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2019, se encontram devidamente registados na sua contabilidade e identificados no mapa anexo à presente declaração, não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizado pela DGAL, registados na base central de encargos plurianuais.-----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 15º da mencionada Lei.-----

Montemor-o-Novo, 21 de janeiro de 2020----- “

O referido mapa foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

F) Declaração de Recebimentos em Atraso a 31 de dezembro de 2019

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Junto se anexa a “Declaração de Recebimentos em Atraso em 31 de dezembro de 2019” para apresentação no órgão executivo.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Anabela Calhau Pires, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, para os efeitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, declara que os recebimentos em atraso, a 31 de dezembro de 2019,

se encontram devidamente registados na sua contabilidade, identificados conforme mapa anexo à presente declaração.-----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 15º da mencionada Lei.-----

Montemor-o-Novo, 22 de janeiro de 2020----- “

O referido mapa foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, na qual e nos termos da Lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

G) Exercício de Direito de Preferência – Lote Nº22 – Zona Industrial da Adua / LI22

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Por escritura do notário privativo celebrada em 23-01-2001, foi cedido a Serral, Serralharia de Ferro e Alumínio, Lda., contribuinte (s) número (s) 501892141, o direito de superfície sobre o lote n.º 22, sito em Zona Industrial da Adua, LI22.

Ao mencionado lote e respetivo edifício, corresponde hoje o prédio urbano Descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 01084/19931001 da freguesia de Nossa Senhora da Vila e inscrito na Matriz Predial Urbana sob o artigo 4207, da União Freguesias da Vila, Bispo e Silveiras..

Por carta, datada (o) de 08-01-2020, veio o (a) superficiário (a) manifestar o seu interesse na alienação do direito de superfície pelo valor de 325.000,00 € a SteelPoint - Construções Metálicas Unipessoal, Lda. e simultaneamente contactar a autarquia no sentido de esta exercer ou não o direito de preferência previsto no art.º 12 do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção e em conformidade com o n.º 3 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro.

Para efeitos de avaliação e de acordo com o ponto 4.3 da comunicação interna do sr. arquiteto João Videira e respetivo despacho da sr. vereadora Palmira Catarro, datado de 19/07/2018, deverá considerar-se como bom, o valor patrimonial atribuído pelas Finanças (318.590,37 € em 2018).

Neste sentido, propõe-se que a câmara pronuncie-se, se existe ou não intuítos especulativos suscetíveis de ferir o espírito que presidiu à atribuição de lotes, se vê ou não, nesta altura interesse coletivo na retoma do prédio e que exerça ou não, o direito de preferência que lhe assiste, condicionando-se a autorização à obrigação de que a transação seja efetuada com SteelPoint - Construções Metálicas Unipessoal, Lda. e de que fique exarado na escritura notarial consequente, a sujeição do comprador às obrigações constantes da escritura inicial e do Regulamento Concelhio para a Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município para Fins Urbanísticos ou de Construção.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência por inexistir interesse municipal.

H) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – CTFP a Termo Resolutivo Certo / DSC/18 Assistente Operacional/Auxiliar de Apoio Operacional – Desporto

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a informação recebida da DSC/Unidade de Desporto e Juventude, fundamentando a proposta de abertura nas necessidades sazonais do serviço / funcionamento das Piscinas Recreativas Municipais;

Os postos de trabalho a ocupar na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Apoio Operacional, têm em vista o desempenho de funções na Divisão Sócio Cultural e caracterizam-se pelo exercício das seguintes atividades: a) Limpeza e manutenção da instalação; b) Receção de utentes e venda de ingressos; c) Limpeza, controlo e tratamento do plano de água; d) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes;

Handwritten signature and initials.

Considerando que existem lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2020, aprovado em reunião de câmara de 30/10/2019 e em Assembleia Municipal de 22/11/2019, para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Apoio Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;

Considerando que não existem reservas de recrutamento interno e que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC);

Propõe-se:

a) Que seja proferido, por V. Exa., despacho relativo à presente proposta de recrutamento;

b) Caso seja proferido despacho favorável, que seja elaborada a competente proposta de recrutamento a submeter à Câmara Municipal, entidade competente para autorizar a abertura de procedimentos concursais, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

c) Caso seja deliberada a abertura do referido procedimento concursal, que seja proferido despacho por V. Exa. no que concerne com os métodos de seleção a utilizar de acordo com o disposto no art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e art.º 6º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e informação da DSC/Desporto e Juventude;

Métodos de seleção obrigatórios:

• Avaliação Curricular;

• Entrevista de Avaliação de Competências;

d) Caso o procedimento seja considerado urgente, nos termos do disposto no art.º 7º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e caso V. Exa. assim o entenda, que seja proferido despacho de faseamento dos métodos de seleção;

e) Mais se propõe que seja proferido despacho, por V. Exa., relativo à designação júri do procedimento concursal, bem como a identificação do membro do júri que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, que, de acordo com o disposto no art.º 12º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e informação do Chefe da DSC teria a seguinte composição:

Presidente: Samuel Cinzas / Coordenador da UDJ

Primeiro Vogal Efetivo: José Augusto Lopes / Assistente Técnico

Segundo Vogal Efetivo: Carlos Sampaio / Coordenador da UGP

Primeiro Vogal Suplente: Francisco Martins / Técnico Superior

Segundo Vogal Suplente: Sandra Farrica / Técnico Superior

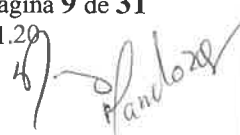
O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efetivo.

A prática de atividade física, desportiva e lazer tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

Cientes da importância que a prática de atividade física assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal procura dotar o município de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os cidadãos uma prática regular e condigna de atividade física, desportiva e de lazer.

Neste sentido, de forma a concretizar esse objetivo foi realizado um importante investimento que se materializou na construção das Piscinas Recreativas Municipais de Montemor-o-Novo, infraestrutura que promove e divulga a prática de natação e de outras atividades aquáticas, bem como a respetiva utilização com caráter lúdico-recreativo. Além desta vertente também é um veículo privilegiado de promoção do nosso Município, tendo em conta os 50.791 utentes que frequentaram as Piscinas no ano 2019.

Assim, não sendo possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de seleção, para fazer face a necessidades sazonais do serviço, com objetivo de continuarmos a assegurar a gestão e funcionamento desta instalação e serviço municipal, fundamental para o desenvolvimento do concelho.



Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura do Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por um período compreendido entre 1 de Junho e 23 de Setembro de 2020, para Dezoito (18) Assistentes Operacionais para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Serviço de Desporto, cujos lugares se encontram previstos no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 – Caracterização: dezoito postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções no serviço de desporto/piscinas recreativas, nomeadamente:

- a) Limpeza e manutenção da instalação;*
- b) Receção de utentes e venda de ingressos;*
- c) Limpeza, controlo e tratamento do plano de água;*
- d) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes.*

1.3 – Perfil

- a) Saber Nadar;*
- b) Boa Comunicação oral;*
- c) Relacionamento interpessoal;*
- d) Trabalho em equipa;*
- e) Energia no desempenho das suas funções.*

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, Samuel Jessé Seara Cinzas e José Augusto Lopes.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

I) Proposta de Abertura de Procedimento Concursal – CTFP a Termo Resolutivo Certo / DSC/7 Assistente Operacional/Auxiliar de Apoio Operacional / Nadador Salvador – Desporto

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Considerando a informação recebida da DSC/Unidade de Desporto e Juventude, fundamentando a proposta de abertura nas necessidades sazonais do serviço / funcionamento das Piscinas Recreativas Municipais;

Os postos de trabalho a ocupar na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Apoio Operacional, têm em vista o desempenho de funções na Divisão Sócio Cultural e caracterizam-se pelo exercício das seguintes atividades: a) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes; b) Limpeza e manutenção de equipamentos; c) Apoio aos técnicos de natação; d) Apoio aos utentes;

Considerando que existem lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal para o ano de 2020, aprovado em reunião de câmara de 30/10/2019 e em Assembleia Municipal de 22/11/2019, para a carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional – área de Auxiliar de Apoio Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;

Considerando que não existem reservas de recrutamento interno e que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC);

Propõe-se:

- a) Que seja proferido, por V. Exa., despacho relativo à presente proposta de recrutamento;*
- b) Caso seja proferido despacho favorável, que seja elaborada a competente proposta de recrutamento a submeter à Câmara Municipal, entidade competente para autorizar a abertura de procedimentos concursais, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;*

1 – Identificação e caracterização do posto de trabalho

1.1 – Caraterização: Sete postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/Nadador Salvador.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções de Nadador Salvador no serviço de desporto/piscinas recreativas, nomeadamente:

- a) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes;*
- b) Limpeza e manutenção de equipamentos;*
- c) Apoio aos técnicos de natação;*
- d) Apoio aos utentes.*

1.3 – Perfil;

- a) Boa Comunicação oral;*
- b) Relacionamento interpessoal;*
- c) Trabalho em equipa;*
- d) Energia no desempenho das suas funções.*

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória e Curso de Nadador Salvador.

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, Samuel Jessé Seara Cinzas e José Augusto Lopes.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica.

A prática de atividade física, desportiva e lazer tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade.

Cientes da importância que a prática de atividade física assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal procura dotar o município de infraestruturas desportivas que possibilitem a todos os cidadãos uma prática regular e condigna de atividade física, desportiva e de lazer.

Neste sentido, de forma a concretizar esse objetivo foi realizado um importante investimento que se materializou na construção das Piscinas Recreativas Municipais de Montemor-o-Novo, infraestrutura que promove e divulga a prática de natação e de outras atividades aquáticas, bem como a respetiva utilização com caráter lúdico-recreativo. Além desta vertente também é um veículo privilegiado de promoção do nosso Município, tendo em conta os 50.971 utentes que frequentaram as Piscinas no ano 2019.

Assim, não sendo possível recorrer à mobilidade interna por não existir pessoal disponível para exercer as funções exigidas, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de seleção, para fazer face a necessidades sazonais do serviço, com objetivo de continuarmos a assegurar a gestão e funcionamento desta instalação e serviço municipal, fundamental para o desenvolvimento do concelho.

Considerando os pressupostos acima referidos, coloca-se à consideração superior a abertura do Procedimento de Seleção para Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por um período compreendido entre 1 de Junho e 23 de Setembro de 2020, para Sete (7) Assistentes Operacionais para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional/Nadador Salvador – Serviço de Desporto, cujos lugares se encontram previsto no Mapa de Pessoal.

1 – Identificação e caraterização do posto de trabalho

1.1 – Caraterização: Sete postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/Nadador Salvador.

1.2 – Tarefas a desenvolver: desempenhar funções de Nadador Salvador no serviço de desporto/piscinas recreativas, nomeadamente:

- a) Vigilância e Segurança do plano de água e espaços envolventes;*
- b) Limpeza e manutenção de equipamentos;*
- c) Apoio aos técnicos de natação;*
- d) Apoio aos utentes.*

1.3 – Perfil;

- a) Boa Comunicação oral;*
- b) Relacionamento interpessoal;*

c) Trabalho em equipa;

d) Energia no desempenho das suas funções.

Habilitações mínimas exigidas: Escolaridade obrigatória e Curso de Nadador Salvador.

Informa-se também que se propõe para o Júri os seguintes elementos:

Efetivos: Luís Miguel Ferreira, Samuel Jessé Seara Cinzas e José Augusto Lopes.

Suplentes: Francisco Duarte Peixe Espadinha Martins e Sandra Maria Farrica."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Atribuição de Cartão Social – 1 Processo de Escalão A

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"No âmbito do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do eixo 6, informa-se que existe um processo completo de requerente ao Cartão Social do Município. Após análise conclui-se que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros de atribuição do escalão "A" (até 261,46€).

O processo encontra-se disponível no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Programa Integrado de Apoio Social Mor Solidário – Proposta de Renovação de Cartão Social com alteração de Escalão de B para A

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

"Na sequência da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do Eixo 6, procedeu-se à análise dos documentos entregues pela munícipe Florbela José Baltazar Destapado Meninas para renovação/ reanálise do Cartão Social, tendo-se concluído o seguinte:

- O rendimento do agregado diminuiu – presentemente os rendimentos do agregado resultam de prestações sociais – a D. Florbela está reformada com incapacidade de 61% e o marido encontra-se de baixa médica devido ao facto de lhe terem diagnosticado uma doença oncológica (incapacidade temporária de 60%).

Neste momento, e de acordo com os documentos apresentados, a capitação do agregado situa-se nos parâmetros de atribuição do escalão "A" do cartão social, pelo que se propõe a alteração de escalão (alteração do escalão "B" para o escalão "A");

O processo encontra-se disponível no gabinete de Ação Social, Saúde e Educação para consulta."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. GABINETE DAS ASSOCIAÇÕES

A) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Loulé

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

"Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para a deslocação a Loulé, no passado dia 8 de dezembro, para participação da equipa de Sub 18 no Campeonato Nacional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 585,00 € (Quinhentos e Oitenta e Cinco Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Loulé.

No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de

Handwritten signature: n/so fandos

um subsídio, ao Rugby Clube de Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 409,50 (Quatrocentos e Nove Euros e Cinquenta Cêntimos), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

B) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Évora

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para a deslocação a Évora, no passado dia 24 de novembro, para participação da equipa de Sub 16 no Campeonato Nacional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 250,00 € (Duzentos e Cinquenta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Setúbal. No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube de Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

C) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Elvas

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para a deslocação a Elvas, no passado dia 14 de dezembro, para participação da equipa de Sub 18 no Campeonato Nacional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 300,00 € (Trezentos Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Elvas.

No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube de Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 210,00 (Duzentos e Dez Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

D) Proposta de Atribuição de Subsídio ao Rugby Clube de Montemor-o-Novo – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Miranda do Corvo

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pelo Rugby Clube Montemor, solicitando a cedência de transporte para a deslocação a Miranda do Corvo, no passado dia 14 de dezembro, para participação da equipa Sénior no Campeonato Nacional, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 520,00 € (Quinhentos e Vinte Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Miranda do Corvo.

No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, ao Rugby Clube de Montemor para apoio a esta deslocação, no valor de 364,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

E) Proposta de Atribuição de Subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Lisboa

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Montemor-o-Novo, solicitando a cedência de transporte para a deslocação à Lisboa, no passado dia 15 de dezembro, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, o referido clube teve de alugar um autocarro pelo valor de 350,00 € (Trezentos e Cinquenta Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Lisboa. No âmbito do artigo 59º, co Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Instituições Desportivas – Grupos e Clube Desportivos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsídio, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Montemor-o-Novo para apoio a esta deslocação, no valor de 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Euros), tendo por base o apoio de 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações, inerentes à participação em competições oficiais, de acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

F) Proposta de Atribuição de Subsídio à Liga dos Combatentes – Apoio para aluguer de Autocarro – Deslocação a Marvão

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido da Liga dos Combatentes (Núcleo de Montemor-o-Novo), para uma deslocação a Marvão, com duração superior a 9 horas, para o passeio anual da associação, para o qual o Município de Montemor-o-Novo, com as imposições relativas à realização de horas extraordinárias não pode assumir, a referida associação teve de alugar um autocarro pelo valor de 400 € (Quatrocentos Euros), para assegurar a viagem de ida e volta a Marvão.

No âmbito do artigo 59º, do Capítulo X do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (apoio para aluguer de transporte), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um apoio à Liga dos Combatentes (Núcleo de Montemor-o-Novo) para o apoio a esta deslocação no valor de 280 € (Duzentos e Oitenta Euros), tendo por base o apoio 70% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para execução dos compromissos assumidos pelas associações.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsidio.

G) Proposta de Atribuição de Subsidio à Associação de Proteção Social à População de Santiago do Escoural – Apoio para Aquisição de Equipamento/Maquina de Secar Roupa

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido da Associação de Proteção Social à População de Santiago do Escoural para comparticipação da autarquia na aquisição de uma máquina de secar roupa no valor 5.473,50 €. No âmbito do artigo 48º, do Capítulo VIII do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (apoio a aquisição de equipamentos), publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª serie) página 56 e seguintes, propomos a concessão de um subsidio à Associação de Proteção Social à População de Santiago do Escoural para o apoio à aquisição de uma máquina de secar roupa no valor de 2.000 € (Dois Mil Euros), tendo por base o apoio 45% da despesa efetuada ou o valor máximo previsto, para apoio à aquisição de equipamentos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsidio.

H) Proposta de Atribuição de Subsídios Ordinários de 2017, 2018 e 2019 às Associações Culturais

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com os Fatores de Ponderação, Avaliação e Peso Relativo para Atribuição dos Subsídios Ordinários ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, aprovados na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2008, bem como de acordo com os valores de referência para as valências, junta-se proposta elaborada pelos serviços, de atribuição de subsidio anual às Associações de Carácter Cultural, referente aos anos de 2017, 2018 e 2019.

Solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, para posterior aprovação do executivo:

- Associações Carácter Cultural / Ano 2017 – 20.998,95 €

- Associações Carácter Cultural / Ano 2018 – 24.162,71 €

- Associações Carácter Cultural / Ano 2019 – 25.348,00 €

Total de 2017, 2018 e 2019 = 70.509,66 €”

Associações	Subsidio Atribuído em 2016	Valor Calculado para 2017	Proposta de Subsidio a atribuir para 2017	Valor Calculado para 2018	Proposta de Subsidio a atribuir para 2018	Valor Calculado para 2019	Proposta de Subsidio a atribuir para 2019	Ajustamentos efetuados 2017/2018 e 2019	Total a comprometer para os 3 anos de consideração em adiantamentos
A Granda - Ass. De Artesãos e Artistas Plásticos de Montemor	879,00 €	1.325,00 €	879,00 €	1.325,00 €	879,00 €	1.325,00 €	879,00 €		2.637,00 €
Alma D'Arame - Associação Cultural - PROTOCOLO PROJEITO M									- €
A Marca	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €		- €
Associação Cultural Lavre Dinâmico	552,00 €	912,50 €	624,10 €	912,50 €	681,78 €	912,50 €	727,91 €		2.093,79 €
Associação de Jovens das Cortiçadas de Lavre	765,00 €	1.275,00 €	765,00 €	1.275,00 €	765,00 €	600,00 €	682,50 €		2.212,50 €
Associação dos Amigos Unidos Pelo Escoural	912,00 €	1.575,00 €	1.044,60 €	787,50 €	551,25 €	787,50 €	551,25 €	500,00 €	1.647,10 €
Associação de Moradores de São Domingos e Quinta da Horta	- €	787,50 €	551,25 €	1.575,00 €	1.150,68 €	1.575,00 €	1.235,54 €		2.937,47 €
Associação Terra de Cereais, Cultura e Tradições de FVJ	259,00 €	287,50 €	259,00 €	287,50 €	259,00 €	287,50 €	259,00 €		777,00 €
Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo - Fantaria	1.491,00 €	1.275,00 €	1.491,00 €	1.275,00 €	1.491,00 €	1.275,00 €	1.491,00 €		4.473,00 €
Casa da Cultura e Recreio do Cidoro	1.890,00 €	2.100,00 €	1.890,00 €	2.100,00 €	1.890,00 €	2.100,00 €	1.890,00 €		5.670,00 €
Casa do Povo de Lavre - Banda Filarmónica e Dep. Recreativo - PROTOCOLO									- €
Casa do Povo de Cabreça - PROTOCOLO									- €
Centro Cultural e Desportivo do Ferro da Aguiha	453,00 €	725,00 €	453,00 €	550,00 €	453,00 €	450,00 €	450,00 €		1.356,00 €
Centro Cultural, Recreativo e Desportivo de Cortiçadas de Lavre	930,00 €	1.775,00 €	930,00 €	1.775,00 €	930,00 €	1.775,00 €	930,00 €		2.790,00 €
Centro Cultural, Recreativo e Popular 1º de Maio - São Geraldo	742,00 €	1.350,00 €	742,00 €	1.350,00 €	742,00 €	1.350,00 €	742,00 €		2.226,00 €
Clube Monte Alegre	588,00 €	1.050,00 €	588,00 €	1.050,00 €	588,00 €	1.050,00 €	588,00 €		1.764,00 €
Cooperativa de Habitação - A Alentejana - Grupo Coral Fora D'oras	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €	1.050,00 €		3.150,00 €
Coral de São Domingos - PROTOCOLO									- €
Corpo Nacional de Escutas	676,00 €	1.275,00 €	676,00 €	1.275,00 €	676,00 €	1.375,00 €	815,80 €		2.167,80 €
Ensemble Monte Mor - Associação Cultural - PROTOCOLO									- €
Ficha Tripla - Associação	315,00 €	600,00 €	315,00 €	650,00 €	315,00 €	650,00 €	315,00 €		945,00 €
Grupo Cultural e Desportivo das Silveiras - Centro Cultural	413,00 €	462,50 €	413,00 €	462,50 €	413,00 €	462,50 €	413,00 €		1.239,00 €
Grupo de Forcados Amadores de Montemor	729,00 €	1.025,00 €	729,00 €	1.025,00 €	729,00 €	1.025,00 €	729,00 €		2.187,00 €
Grupo de Amigos de Montemor-o-Novo - PROTOCOLO									- €
Grupo Desportivo do Rigueiro/São Mateus (Centro Cultural)	510,00 €	700,00 €	510,00 €	700,00 €	510,00 €	700,00 €	510,00 €		1.530,00 €
Grupo União Estrela Escouralense - As Escouralenses	775,00 €	775,00 €	775,00 €	775,00 €	775,00 €	775,00 €	775,00 €		2.325,00 €
Grupo União Sport Sarraceniense	650,00 €	325,00 €	325,00 €	275,00 €	325,00 €	275,00 €	325,00 €		975,00 €
História em Movimento Cooperativa Cultural									- €
Oficinas do Convento - Ass. Cultural de Artes e Comunicação - PROTOCOLO PROJEITO M									- €
Oficina das Artes - PROTOCOLO									- €
Projeto Ruínas - Associação - PROTOCOLO PROJEITO M									- €
Rancho Folclórico de Cortiçadas de Lavre	1.823,00 €	2.125,00 €	1.823,00 €	2.125,00 €	1.823,00 €	2.125,00 €	1.823,00 €	1.500,00 €	3.969,00 €
Rancho Folclórico de Foros de Vale de Figueira - Ass. 3 Tempos	1.823,00 €	1.817,50 €	1.823,00 €	1.817,50 €	1.823,00 €	1.817,50 €	1.821,00 €		5.469,00 €
Rancho Folclórico Etnográfico Montemorense	1.823,00 €	2.200,00 €	1.823,00 €	2.200,00 €	1.823,00 €	2.200,00 €	1.823,00 €	2.000,00 €	3.469,00 €
Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo	1.823,00 €	2.225,00 €	1.823,00 €	2.225,00 €	1.823,00 €	2.225,00 €	1.823,00 €		5.469,00 €
Soc. A. F. M. "Carlota" - PROTOCOLO									- €
Sociedade Círculo Montemorense	628,00 €	1.275,00 €	628,00 €	1.275,00 €	628,00 €	1.275,00 €	628,00 €		1.884,00 €
Sociedade Recreativa Grupo União Escouralense	720,00 €	1.475,00 €	720,00 €	1.475,00 €	720,00 €	1.475,00 €	720,00 €		2.160,00 €
Theatron - Grupo de Teatro	1.349,00 €	1.750,00 €	1.349,00 €	1.750,00 €	1.349,00 €	1.750,00 €	1.349,00 €	1.000,00 €	3.047,00 €
	24.568,00 €	33.587,50 €	24.998,95 €	33.412,50 €	25.162,71 €	32.737,50 €	25.348,00 €	5.000,00 €	70.509,66 €

M.º
Carbosa

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios.

I) Proposta de Atribuição de Subsídios Ordinários das Épocas 2017/2018 e 2018/2019 aos Clubes e Associações Desportivas

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com os Fatores de Ponderação, Avaliação e Peso Relativo para Atribuição dos Subsídios Ordinários ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, aprovados na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2008, bem como de acordo com os valores de referência para as valências, junta-se proposta elaborada pelos serviços, de atribuição de subsidio anual aos Clubes e Associações de Carácter Desportivo, referente às épocas desportivas 2017/18 e 2018/19 (ano 2018 e 2019)

Solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, para posterior aprovação do executivo:

- Clubes e Associações Carácter Desportivo / Época 2017/18 (Ano 2018) – 22.985,10 €

- Clubes e Associações Carácter Desportivo / Época 2018/19 (Ano 2019) – 27.910,75 €

Total de 2018 e 2019 = 50.895,85 €”

Associações	Subsidio base 2016/17	Subsidio estimada 2018/19	Subsidio proposto 2018/19	Subsidio estimado 2018/19	Subsidio proposto 2018/19	Subsidio estimado 2018/19	Total a pagar 2018/19
1. Alameda Futebol Clube	3.119 €	3.900,00 €	3.119,00 €	3.150,00 €	3.119,00 €	2.000,00 €	4.238,00 €
2. Ass. Desp. Caçadores e Pescadores de S. Eusaral	356 €	475,00 €	356,00 €	475,00 €	356,00 €		712,00 €
3. Associação Cultural, Recreativa e Desp. Casa Branca	609 €	1.000,00 €	609,00 €	1.000,00 €	609,00 €		1.218,00 €
4. Associação de Caçadores de Terras Livres	279 €	500,00 €	279,00 €	500,00 €	279,00 €		558,00 €
5. Associação Desportiva TAT Team Aventura	435 €	475,00 €	435,00 €	500,00 €	435,00 €		870,00 €
6. Associação dos Caçadores e Pescadores de S. Cristóvão	503 €	650,00 €	503,00 €	675,00 €	503,00 €		1.006,00 €
7. Associação Ornitológica Montemorense	473 €	575,00 €	473,00 €	625,00 €	473,00 €		946,00 €
8. Associação Rádica e Tênis - PROTOCOLO							0,00 €
9. Atlético Clube de Montemor - PROTOCOLO							0,00 €
10. Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo	1.433 €	1.825,00 €	1.433,00 €	1.875,00 €	1.433,00 €	2.493,00 €	4.133,00 €
11. Canoeiros da Aventura	175 €	25,00 €	180,00 €	50,00 €	180,00 €		200,00 €
12. Casa da Cultura e Recreio do Clérigo	340 €	400,00 €	340,00 €	400,00 €	340,00 €		680,00 €
13. Casa do Benfica de Montemor	387 €	500,00 €	387,00 €	525,00 €	387,00 €		774,00 €
14. Casa do Povo de Caldeira - Grupo Desportivo - PROTOCOLO							0,00 €
15. Casa do Povo de Lousa - PROTOCOLO							0,00 €
16. Centro Cultural e Desp. Foz da Agulha	341 €	425,00 €	341,00 €	425,00 €	341,00 €		682,00 €
17. Centro Cultural, Desp. e Recreativo de Cortiças da Lave	1.479 €	1.825,00 €	1.479,00 €	1.550,00 €	1.479,00 €	2.000,00 €	4.958,00 €
18. Centro Cultural, Recreativo e Esportivo 19 de Maio	255 €	375,00 €	255,00 €	375,00 €	255,00 €		510,00 €
19. Centro de Voto Livre	1.794 €	1.875,00 €	1.794,00 €	1.875,00 €	1.794,00 €		3.588,00 €
20. Centro Hípico D. Duarte/Escola de Equitação	2.384 €	2.400,00 €	2.428,00 €	2.825,00 €	2.428,00 €		4.856,00 €
21. Clube de Tênis de Montemor-o-Novo - PROTOCOLO							0,00 €
22. Clube Desportivo de Caçadores de Montemor-o-Novo	542 €	675,00 €	542,00 €	825,00 €	542,00 €		1.084,00 €
23. Clube dos Amadores Antigos	562 €	675,00 €	562,00 €	675,00 €	562,00 €		1.124,00 €
24. Cooperativa de Habitação Económica "A Alentejana"	675 €	1.125,00 €	675,00 €	1.125,00 €	675,00 €		1.350,00 €
25. Corredores do Alentejo	2.128 €	2.225,00 €	2.178,50 €	2.250,00 €	2.177,50 €		4.355,50 €
26. Foz do Vale Figueira Futebol Clube	130 €	1.800,00 €	1.015,00 €	2.650,00 €	1.832,50 €	1.500,00 €	3.332,50 €
27. Grupo Cultural e Desportivo das Ladeiras do Cortiço	3.208 €	4.050,00 €	3.208,00 €	4.050,00 €	3.208,00 €		6.416,00 €
28. Grupo Cultural e Desportivo das Sábias	232 €	725,00 €	240,60 €	725,00 €	240,60 €		481,20 €
29. Grupo de Ciclismo de Montemor-o-Novo	810 €	1.500,00 €	810,00 €	1.450,00 €	810,00 €		1.620,00 €
30. Grupo de Pesca à Linha de Montemor-o-Novo	1.462 €	2.225,00 €	1.462,00 €	1.700,00 €	1.462,00 €		2.924,00 €
31. Grupo Desportivo do Pólio	185 €	375,00 €	185,00 €	525,00 €	185,00 €		370,00 €
32. Grupo Desportivo do Reguengo/Zão Mateus	117 €	700,00 €	117,00 €	750,00 €	117,00 €		234,00 €
33. Grupo Estrela Esportiva - PROTOCOLO							0,00 €
34. Grupo Montem com Alentejo	164 €	200,00 €	164,00 €	225,00 €	164,00 €		328,00 €
35. Grupo União Sport - PROTOCOLO							0,00 €
36. Grupo União Sport Sacrotesourte	818 €	1.475,00 €	828,50 €	1.100,00 €	840,00 €		1.678,50 €
37. Grupo Sportivo de Montemor	509 €	1.125,00 €	509,00 €	1.125,00 €	509,00 €		1.018,00 €
38. Rugby Clube de Montemor-o-Novo - PROTOCOLO							0,00 €
39. Tênis Clube de Montemor	363 €	800,00 €	363,00 €	800,00 €	363,00 €		726,00 €
40. Sociedade Antiga e Barrocinha Montemorense "Carlota"	401 €	725,00 €	401,00 €	725,00 €	401,00 €		802,00 €
41. Sociedade Cultural e Desportiva Montemorense	308 €	1.125,00 €	308,00 €	1.125,00 €	308,00 €		616,00 €
42. Sócios e Tênis Associação Equestre	150 €	1.275,00 €	1.122,50 €	2.100,00 €	1.654,25 €	800,00 €	2.454,25 €
43. Valença Sport Clube - PROTOCOLO							0,00 €
Total		40.675,00 €	29.231,10 €	40.750,00 €	30.195,75 €	8.733,00 €	50.895,85 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios.

J) Proposta de Atribuição de Subsídios Ordinários de 2018 e 2019 às Associações Sociais e Humanitárias

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“De acordo com os Fatores de Ponderação, Avaliação e Peso Relativo para Atribuição dos Subsídios Ordinários ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, aprovados na Reunião de Câmara de 10 de dezembro de 2008, bem como de acordo com os valores de referência para as valências, junta-se proposta elaborada pelos serviços, de atribuição de subsidio anual às Associações de Carácter Social e Humanitário, com estruturas profissionalizadas e não profissionalizadas, referente aos anos 2018 e 2019.

Solicita-se autorização para a DAGF, proceder à respetiva cabimentação, para posterior aprovação do executivo:

Ano 2018

- Associações Carácter Social e Humanitário / Instituições Profissionais – 55.386,06 €

- Associações Carácter Social e Humanitário / Instituições Não Profissionais – 12.851,00 €

Ano 2019

- Associações Carácter Social e Humanitário / Instituições Profissionais – 57.702,19 €

7/0
Fandosa

- Associações Carácter Social e Humanitário / Instituições Não Profissionais – 13.795,80 €
Total 2018 e 2019 = 139.735,05 €”

Associações Carácter Social e Humanitário - Instituições Profissionalizadas
Proposta de Subsídio Ordinário - Ano de 2018 e 2019

Projetos	Associação	Receita 2017 credenciada	Receita 2017 credenciada	Receita recolhida credenciada 2016	Receita projeção credenciada 2016	Valor das vendas 2016	Receita projeção credenciada 2016	Receita recolhida credenciada 2016	Receita projeção credenciada 2016	Valor das vendas 2016	Receita projeção credenciada 2016	Autonomia económica para o mês de 2016 (0,00)	Total a comprometer em 2016 em autônomos	
1	Calabre	Centro Casa de Misericórdias de Calabre - Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	2.790,00 €	587,00 €	1.325,00 €	723,24 €	2.670,00 €	2.003,14 €	1.325,00 €	823,50 €	1.003,50 €	2.037,00 €	0,00 €	5.620,25 €
2	Chaves	Centro Social e Paroquial de Chaves - Creche, Jardim de Infância, Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	2.820,30 €	585,00 €	1.280,00 €	700,00 €	2.620,50 €	2.732,54 €	1.200,00 €	880,70 €	1.757,50 €	2.544,00 €	2.000,00 €	3.777,27 €
3	Escola de Vela Figueira	Ass. do Porto de Escuta 10 dos Escoteiros de Vela de Figueira - Associação a RLI	830,00 €	463,00 €	930,00 €	540,00 €	475,00 €	906,00 €	950,00 €	630,70 €	495,00 €	1.000,50 €	0,00 €	2.600,50 €
4	Grupos de Proteção de Carapiteiros de Lave e Lave	Centro Social e Paroquial Santa Amélia de Lave - Creche, Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	3.660,00 €	505,00 €	1.800,00 €	700,00 €	2.633,00 €	3.320,00 €	1.200,00 €	880,70 €	2.670,00 €	3.003,50 €	0,00 €	8.003,45 €
5	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Grupos dos Velhos Trabalhadores - Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	3.832,00 €	646,00 €	1.325,00 €	762,20 €	5.063,20 €	3.005,00 €	3.325,00 €	880,02 €	4.000,20 €	5.000,02 €	0,00 €	11.704,30 €
6	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Ass. dos Obreiros Rematadores da Sociedade dos São Vicente de Paula - Creche, Jardim de Infância, RLI	7.071,00 €	475,00 €	975,00 €	575,04 €	6.300,10 €	7.371,74 €	975,00 €	655,51 €	6.635,70 €	7.201,21 €	3.000,00 €	11.462,45 €
7	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Associação 29 de Abril - Lar Residencial e Centro de Atividade Ocupacional	2.126,00 €	400,00 €	1.600,00 €	500,00 €	1.630,00 €	2.220,00 €	1.000,00 €	672,32 €	1.630,00 €	2.530,52 €	0,00 €	4.530,72 €
8	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Cooperativa - Centro de Reabilitação Profissional, Centro Atividade Ocupacional e Lar Residencial	6.675,00 €	610,00 €	1.250,00 €	730,00 €	4.705,30 €	3.300,30 €	3.250,00 €	840,00 €	6.130,00 €	6.995,00 €	0,00 €	12.404,30 €
9	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Lar dos Pequenos - Creche e Jardim de Infância	4.291,20 €	540,00 €	1.325,00 €	600,00 €	3.742,20 €	4.000,00 €	1.125,00 €	750,36 €	3.702,30 €	4.000,50 €	0,00 €	6.000,36 €
10	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Centro Casa de Misericórdias de Montemor - RLI, Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	4.612,00 €	732,00 €	1.500,00 €	800,00 €	3.870,00 €	4.705,30 €	1.300,00 €	1.000,00 €	3.852,30 €	4.000,30 €	0,00 €	9.620,00 €
11	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	"Bela Cruz" Ass. do País do ES 191 - Associação e RLI	1.040,00 €	410,00 €	030,00 €	501,00 €	1.300,00 €	1.007,00 €	030,00 €	571,07 €	1.000,00 €	2.050,07 €	0,00 €	5.000,21 €
12	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Ass. de Reabilitação, Prevenção e Ensino de Montemor - Centro de Cuidados	2.420,00 €	300,00 €	800,00 €	472,32 €	2.633,64 €	3.305,30 €	800,00 €	537,00 €	2.003,64 €	2.571,50 €	0,00 €	5.077,00 €
13	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Associação Temporal, Indica e Sílvia - Creche e Jardim de Infância	1.131,00 €	300,00 €	800,00 €	472,32 €	880,00 €	1.100,00 €	800,00 €	537,00 €	301,30 €	820,30 €	0,00 €	2.000,10 €
14	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Grupos - Ass. Proteção Social e População de S. Gerardo - Lar de Menas e Apoio Domiciliário	1.820,00 €	520,00 €	1.075,00 €	650,00 €	1.270,00 €	1.912,00 €	1.075,00 €	722,74 €	1.430,10 €	2.152,00 €	0,00 €	4.000,32 €
15	Sociedade de Escuteiros	Associação de Proteção Social e População de Escuteiros - Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	2.050,00 €	530,00 €	1.100,00 €	600,00 €	2.305,10 €	2.000,54 €	1.100,00 €	730,35 €	2.123,10 €	2.002,05 €	0,00 €	5.707,10 €
16	Sociedade de Escuteiros	Centro Social e Paroquial de São Gerardo - Lar de Menas, Apoio Domiciliário e Centro de Dia	1.702,00 €	540,00 €	1.125,00 €	600,00 €	1.220,00 €	1.800,00 €	1.125,00 €	750,36 €	1.121,00 €	1.077,70 €	0,00 €	3.771,36 €
17	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Associação de Solidariedade Social dos Sábios - Creche, Jardim de Infância e RLI	1.505,00 €	520,00 €	1.075,00 €	630,00 €	1.020,00 €	1.075,00 €	1.075,00 €	722,74 €	010,00 €	1.041,60 €	0,00 €	3.007,12 €
18	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Porta Aberta - Centro de Acompanhamento Residencial Especializado	1.673,34 €	561,00 €	700,00 €	500,00 €	1.053,00 €	1.002,00 €	700,00 €	611,50 €	1.170,00 €	1.703,50 €	0,00 €	3.620,00 €
19	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Associação de Proteção Social e População de Carapiteiros de Lave "O Sobrado" - Apoio Domiciliário	1.542,00 €	775,00 €	930,00 €	810,00 €	640,00 €	1.420,05 €	930,00 €	800,00 €	513,00 €	1.351,00 €	0,00 €	2.800,00 €
20	Grupos de Proteção VIL, Vilas e Vilas	Casa João Colado - Centro de Atividade Ocupacional	1.180,00 €	557,00 €	625,00 €	570,00 €	660,00 €	1.237,50 €	625,00 €	581,00 €	680,00 €	1.240,30 €	0,00 €	2.005,00 €
		Total:	58.339,56 €	10.958,52 €	20.890,00 €	12.834,82 €	44.848,34 €	57.886,94 €	20.890,00 €	14.518,05 €	45.882,74 €	70.082,18 €	3.500,00 €	113.060,00 €

Associações Carácter Social e Humanitário - Instituições Não Profissionalizadas
Proposta de Subsídio Ordinário - Ano de 2018 e 2019

Freguesias	Associações	Subsídio Base 2017	Subsídio atribuído (2016) em 2017	Subsídio programado 2017	Subsídio atribuído (2016) em 2017	Subsídio programado 2017	Ajustamentos efetuados para o ano de 2018 e 2019	Total a reconhecer para o ano de 2018 e 2019
1	União de Freguesias Vila, S. Maria e S. Martinho	950,00 €	1.975,00 €	1.035,00 €	1.375,00 €	1.103,00 €	0,00 €	2.138,00 €
2	União de Freguesias Vila, S. Maria e S. Martinho	694,00 €	850,00 €	725,20 €	850,00 €	750,16 €	0,00 €	1.475,36 €
3	União de Freguesias Vila, S. Maria e S. Martinho	502,00 €	850,00 €	571,60 €	850,00 €	672,28 €	0,00 €	1.398,88 €
4	União de Freguesias Vila, S. Maria e S. Martinho	950,00 €	1.975,00 €	1.035,00 €	1.975,00 €	1.103,00 €	0,00 €	2.138,00 €
5	União de Freguesias Vila, S. Maria e S. Martinho	465,00 €	775,00 €	527,00 €	775,00 €	576,40 €	0,00 €	1.103,60 €
6	Calvão	746,00 €	1.350,00 €	886,80 €	1.350,00 €	963,44 €	0,00 €	1.830,44 €
7	Calvão	1.570,00 €	1.450,00 €	1.546,00 €	1.450,00 €	1.526,80 €	0,00 €	3.072,80 €
8	Calvão	612,00 €	1.073,00 €	704,60 €	1.075,00 €	778,68 €	0,00 €	1.483,28 €
9	União de Freguesias de Cortiçadas de Lavra e Lavra	640,00 €	1.175,00 €	763,00 €	1.175,00 €	845,40 €	0,00 €	1.608,40 €
10	São Cristóvão	648,00 €	1.150,00 €	748,40 €	1.150,00 €	878,72 €	0,00 €	1.577,12 €
11	São Cristóvão	518,00 €	925,00 €	635,40 €	925,00 €	677,32 €	0,00 €	1.293,72 €
12	União de freguesias de Cortiçadas de Lavra e Lavra	780,00 €	1.025,00 €	829,00 €	1.025,00 €	868,20 €	0,00 €	1.697,20 €
13	União de Freguesias de Cortiçadas de Lavra e Lavra	612,00 €	1.075,00 €	704,60 €	1.075,00 €	778,68 €	0,00 €	1.483,28 €
14	União de Freguesias Vila, S. Martinho e S. Martinho	600,00 €	1.050,00 €	690,00 €	1.050,00 €	762,00 €	0,00 €	1.452,00 €
15	Comissão de Pastoral	839,00 €	1.025,00 €	708,30 €	1.025,00 €	771,56 €	0,00 €	1.476,56 €
16	União de freguesias de Cortiçadas de Lavra e Lavra	714,00 €	1.375,00 €	781,20 €	1.050,00 €	834,96 €	0,00 €	1.616,16 €
	Totais	11.670,00 €	12.575,00 €	12.851,00 €	17.575,00 €	13.795,80 €	0,00 €	26.446,80 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios. Os Senhores Vereadores Olímpio Galvão e Carmen Carvalheira não participaram na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

K) Proposta de Atribuição de Subsídios de Setembro a Dezembro de 2019 – Protocolos Escolas de Modalidade

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo de Escolas de Modalidade, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas de Modalidade, propõe-se a consideração superior, a atribuição dos respetivos cabimentos indicados no quadro em anexo a este documento (Anexo I), que corresponde aos valores a atribuir aos clubes e associações referente aos meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir para o referido período, informamos ainda que o valor total estimado é de 22.864,00 € (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Euros).”

1.20 *7/0* *lanebor*

ÉPOCA 2019/20
Escolas de Modalidade

Clube	Total Subsídio (Set. a Dez.)	Valor de Setembro 2019	Valor de Outubro 2019	Valor de Novembro 2019	Valor de Dezembro 2019
Rugby Clube de Montemor	3 240,00 €	810,00 €	810,00 €	810,00 €	810,00 €
Clube de Ténis	2 338,00 €	584,50 €	584,50 €	584,50 €	584,50 €
Cortiçadas Clube do Alentejo	1 268,00 €	317,00 €	317,00 €	317,00 €	317,00 €
Grupo União Sport	5 408,00 €	1 352,00 €	1 352,00 €	1 352,00 €	1 352,00 €
Ass. Humanitária B. V. Montemor	718,80 €	179,70 €	179,70 €	179,70 €	179,70 €
Valenças Sport Clube	646,00 €	161,50 €	161,50 €	161,50 €	161,50 €
Atlético Clube de Montemor	4 804,00 €	1 201,00 €	1 201,00 €	1 201,00 €	1 201,00 €
Casa do Povo de Lavre	646,00 €	161,50 €	161,50 €	161,50 €	161,50 €
Coop. Habitação Económica "CHE"	574,00 €	143,50 €	143,50 €	143,50 €	143,50 €
EQUIMOR - Sonhos e Troféus	1 268,00 €	317,00 €	317,00 €	317,00 €	317,00 €
Centro Hípico D. Duarte	701,20 €	175,30 €	175,30 €	175,30 €	175,30 €
TIS	1 252,00 €	313,00 €	313,00 €	313,00 €	313,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios. O Senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

L) Proposta de Atribuição de Subsídios de Setembro a Dezembro de 2019 – Protocolos Escolas e Escolinhas de Desporto

Retomou a palavra o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com a Cláusula 11ª do Protocolo de Escolas e Escolinhas de Desporto, aprovado em Reunião de Câmara de 3 de abril de 2013, que estabelece um pagamento mensal do valor do subsídio a atribuir às Escolas e Escolinhas de Desporto, propõe-se a consideração superior, a atribuição dos respetivos cabimentos indicados no quadro em anexo a este documento (Anexo I), que corresponde aos valores a atribuir aos clubes e associações referente aos meses de setembro de 2019 a dezembro de 2019.

Em anexo, seguem também os mapas justificativos dos cálculos das verbas a atribuir para o referido período, informamos ainda que o valor total estimado é de 15.427,50 € (Quinze Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Euros e Cinquenta Cêntimos).”

ÉPOCA 2019/20
Escolas e Escolinhas Desporto

Clube	Total Subsídio (Set. a Dez.)	Valor a Comprometer e a pagar - Set	Valor a Comprometer e a pagar - Out	Valor a Comprometer e a pagar - Nov	Valor a Comprometer e a pagar - Dez
Grupo União Sport	1 890,00 €	472,50 €	472,50 €	472,50 €	472,50 €
Rugby Clube de Montemor	1 230,00 €	307,50 €	307,50 €	307,50 €	307,50 €
Casa João Cidade	922,50 €	- €	307,50 €	307,50 €	307,50 €
Clube de Ténis	3 243,64 €	810,91 €	810,91 €	810,91 €	810,91 €
Cortiçadas Clube do Alentejo	1 216,36 €	304,09 €	304,09 €	304,09 €	304,09 €
Atlético Clube de Montemor	820,00 €	205,00 €	205,00 €	205,00 €	205,00 €
Casa do Povo de Lavre	480,00 €	115,00 €	115,00 €	115,00 €	115,00 €
Ass. Pais "Saber Crescer"	422,51 €	- €	- €	211,26 €	211,26 €
Ass. EB1 de Pais Foros V. Figueira	345,00 €	- €	115,00 €	115,00 €	115,00 €
Centro Hípico D. Duarte	1 640,00 €	410,00 €	410,00 €	410,00 €	410,00 €
Valenças Sport Clube	780,00 €	195,00 €	195,00 €	195,00 €	195,00 €
Ass. Pais Jardim Inf. Nº1 MN	353,33 €	- €	117,78 €	117,78 €	117,78 €
Ass. Pais de Cort. Lavre	172,50 €	- €	57,50 €	57,50 €	57,50 €
Equimor - Sonhos e Troféus	820,00 €	205,00 €	205,00 €	205,00 €	205,00 €
Foros de Vale Figueira Futebol Clube	623,33 €	- €	207,78 €	207,78 €	207,78 €
Trequinas Indios e Sábios	488,33 €	- €	162,78 €	162,78 €	162,78 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídios. O Senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação

m/o paulo

deste ponto, por impedimento legal, previsto no nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

M) Proposta de Atribuição de Subsídio à Casa do Povo de Cabrela – Apoio a Estágio de Formação Musical

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A Escola de Música da Banda Filarmónica da Casa do Povo de Cabrela realizou nos dias 6 e 7 de julho, o Estágio de Verão da Bandinha cujo o orçamento global apresentado é de 1.271,00 € (Mil Duzentos e Setenta e Um Euros).

Assim no âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a consideração superior a atribuição de um apoio à Casa do Povo de Cabrela no valor de 444,85 € (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Euros e Oitenta e Cinco Cêntimos), correspondendo a 35% para ações de caráter pontual nos termos da alínea b) do ponto 1 do artigo 27º, Capítulo IV dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo (Ações de Formação e Cursos Regulares), aprovado na reunião de Câmara de 25 de Novembro de 2015.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

N) Proposta de Atribuição de Subsídio à Casa do Povo de Cabrela – Apoio ao Funcionamento da Escola de Música

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 25 de novembro de 2015, seja atribuído um subsídio para apoio ao funcionamento da escola de música, à Casa do Povo de Cabrela, referente aos meses de setembro a dezembro de 2019 no valor total de 2280,00€, (dois mil e quarenta euros) de acordo com as tabelas mensais enviadas e abaixo sintetizadas.

Mês de setembro 2019

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio atribuído p/aluno	Total
57	10,00 €	570,00 €

Mês de novembro 2019

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio atribuído p/aluno	Total
57	10,00 €	570,00 €

Mês de outubro 2019

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio atribuído p/aluno	Total
57	10,00 €	570,00 €

Mês de dezembro 2019

Alunos sem Participação Mensal

nº alunos	subsídio atribuído p/aluno	Total
57	10,00 €	570,00 €

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de atribuição de subsídio.

5. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de “Execução de Arruamentos e outras Infraestruturas em Foros de Vale de Figueira” – Auto de Medição Nº01 / Trabalhos Complementares

Handwritten signature: n/º Handwritten

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:

“Informação Nº14

Valor da Adjudicação: 306.900,00€

Código PPI – 01.02.07.01.04.01.02

Propõe-se à entidade competente a aprovação do Auto de Medição Nº1 de Trabalhos Complementares que se apresenta em anexo, executados pelo empreiteiro CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A. no valor de 29.927,02€ (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete euros e dois cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal. Os trabalhos foram aprovados em deliberação tomada em 4 de setembro de 2019

Valor do Auto de Medição Nº1 de Trabalhos Complementares – 29.927,02€

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº01/Trabalhos Complementares, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

B) Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Auto de Medição Nº01 – Trabalhos Complementares

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação Nº8

Valor da Adjudicação: 637.563,31€

Código PPI – 01.02.07.01.04.08.99

Propõe-se à entidade competente a aprovação do Auto de Medição Nº1 de Trabalhos Complementares que se apresenta em anexo, executados pelo empreiteiro MOTA ENGIL, S.A. no valor de 43.259,43€ (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal. Os trabalhos foram aprovados em deliberação tomada em 07 de agosto de 2019

Valor do Auto de Medição Nº1 de Trabalhos Complementares – 43.259,43€

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição Nº01/Trabalhos Complementares, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

C) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição Nº12

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“Informação nº 16

Código PPI: I-10/2018

Valor da adjudicação: 652 220,01€

Valor acumulado dos autos de medição anteriores... 454 656,34€

Valor percentual acumulado de execução física ... 69,70%

Valor percentual do auto em aprovação... 3,12%

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição nº12, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – Sociedade de Construção, S.A.

Valor dos trabalhos – 20 329,69€

(vinte mil trezentos e vinte e nove euros e sessenta e nove cêntimos)

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Ao abrigo do artigo 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº 111 – B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas as disposições legais regularmente aplicáveis.”

M/2
Handberg

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição N°12, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

D) Empreitada de “Requalificação do Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo” (ALT20-04-2316-FEDER-000067) – Auto de Medição N°05

Retomou a palavra o Senhor Vereador António Pinetra, submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Informação n.º 7

Código PPI:01-02/07-01-15-99

01-02/07-01-04-01-99

Valor da Adjudicação: 733.393,63 €

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.º5, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º111-B/2017, de 31 de agosto, dos trabalhos executados pela empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.

Valor dos trabalhos 31.721,64 €

Valor do auto por extenso: trinta e um mil e setecentos e vinte e um euros e sessenta e quatro centimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores – 60.578,26 €

Valor percentual acumulado de execução física – 8,26 %

Valor percentual do auto em aprovação – 4,33 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o Auto de Medição N°05, referente à empreitada mencionada em epigrafe.

6. PLANEAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de Abertura do Mercado Municipal em Feriados e Tolerâncias de Ponto

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“A organização, funcionamento e horário do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo implica que esta infraestrutura económica não encerre em todos os feriados, nem em algumas tolerâncias de ponto aprovadas pela Câmara Municipal para 2020. Assim, propõe-se que o Mercado Municipal esteja aberto nas tolerâncias de ponto e feriados abaixo indicados:

10 de abril	6.ª feira	6.ª feira Santa
11 de abril	sábado	Sábado de Páscoa
15 de agosto	sábado	Assunção de Nossa Senhora
24 de dezembro	5.ª feira	Véspera de Natal

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) Proposta de Regulamento do Mercado Municipal

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Por deliberação de Câmara Municipal de 17/04/2019 foi determinado iniciar o procedimento conducente à elaboração da proposta de Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo, nos termos do artigo 98.º do CPA.

Em 16/10/2019 a Câmara Municipal aprovou a proposta de regulamento aprovada pelos serviços e de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei 10/2015 de 16 de janeiro, a realização da consulta pública para recolha de sugestões e audiência prévia das associações representativas do setor e dos consumidores, que decorreu até 15/01/2020. Neste período foram recolhidas algumas sugestões que foram integradas na proposta de Regulamento.

Procedeu-se ainda à fundamentação económica das taxas do Mercado Municipal, documento que se anexa.

Assim remete-se a proposta final de Regulamento para deliberação do órgão executivo e posteriormente do órgão deliberativo.

Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo

Nota Justificativa

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJARCSR). Este novo regime jurídico é aplicável a diversas atividades, nomeadamente à exploração de mercados municipais.

De acordo com o n.º 1 e 3 do artigo 70.º, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o regulamento do mercado municipal, cuja aprovação deve ser precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas do setor e dos consumidores.

O presente regulamento tem como objetivo a simplificação administrativa a fim de tornar mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas na sua relação com a Administração e, simultaneamente, contribuir para aumentar a eficiência interna dos serviços públicos. Vem também regular e clarificar os novos procedimentos e respetivas tramitações reduzindo encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para algumas atividades, criando-se mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores.

A necessidade deste novo regulamento decorre, por um lado da intervenção de reabilitação do Mercado Municipal com características diversas do existente e também da SMEA – Semear em Montemor-o-Novo uma Estratégia Alimentar, que pretende promover entre outras, os circuitos curtos de alimentares.

Por deliberação da Câmara Municipal de 17/04/2019 foi determinado iniciar o procedimento conducente à elaboração da proposta de Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo, nos termos do artigo 98.º do CPA, sendo que não foram apresentadas quaisquer propostas.

Assim a Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 112.º, n.º 7 e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 33.º, n.º 1 alínea k) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovou a proposta de regulamento, a qual foi submetida a audiência prévia pelo período de 30 dias, nos termos do disposto no artigo 100º do CPA e bem assim à audiência de associações representativas do setor e dos consumidores.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 70º do Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o artigo 33.º, n.º 1, alínea k) em conjugação com o artigo 25º, n.º 1, alínea g), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas à organização e funcionamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo, doravante designado mercado, sito no Largo Bento de Jesus Caraça.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores do mercado: titulares de lugares de venda, temporários ou permanentes, público em geral e trabalhadores afetos ao mercado.

Artigo 4.º



Função

1 – O mercado destina-se ao comércio de produtos alimentares.

2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de autorizar alguma atividade ocasional e específica que considere adequada ao normal funcionamento do mercado, bem como a venda acidental, temporária ou contínua de outros produtos/serviços.

Artigo 5.º

Tipologia de Espaços Existentes

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

Lojas – são locais de venda autónomos, com ligação para o exterior, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

Bancas – são locais de venda situados no interior do mercado, constituído por uma banca (fixa ou móvel), sem área privativa de permanência dos compradores;

Lugares de Terrado – são locais de venda situados no interior do mercado, sem uma estrutura própria para a exposição.

Artigo 6.º

Gestão

Compete ao Município de Montemor-o-Novo a gestão do mercado e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, cabendo-lhe nomeadamente:

- a) Fiscalizar as atividades exercidas no mercado e fazer cumprir o disposto no regulamento interno;*
- b) Exercer a inspeção higiossanitária no mercado municipal de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos lugares de venda, bem como as condições das instalações em geral;*
- c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a conservação e limpeza dos espaços comuns do mercado;*
- d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;*
- e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção do mercado.*

Capítulo II

Espaços de Venda

Artigo 7.º

Disposições gerais

1 – O direito de ocupação dos lugares de venda no mercado pode ser atribuído em regime de ocupação diária ou permanente.

2 – A ocupação das lojas só pode ser feita com carácter permanente.

3 – A ocupação das bancas e terrado pode ser permanente ou diária.

4 – Podem candidatar-se à atribuição do direito de ocupação dos locais de venda no mercado, pessoas singulares e coletivas. Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de, no máximo 1 loja ou até 3 bancas. Excecionalmente e por razões devidamente justificadas, pode ser autorizada a ocupação de mais espaços.

5 – O mercado dispõe de uma cozinha comunitária que terá normas de funcionamento próprias.

6 – A ocupação de qualquer espaço no mercado, para vendas de produtos ou para quaisquer outros fins, carece sempre de autorização do Município.

Artigo 8.º

Atribuição diária de bancas e lugares de terrado

1 – A atribuição de ocupação diária apenas permite a venda no período de tempo compreendido entre a hora de abertura e a hora de encerramento do mercado.

2 – A atribuição da ocupação diária será obtida por requisição junto do trabalhador do mercado, até três dias úteis de antecedência. Caso permaneçam espaços livres os mesmos podem ser atribuídos no próprio dia. As reservas têm de ser confirmadas com o pagamento da taxa diária e ocupação do espaço até à abertura do mercado, no dia reservado, sob pena de cancelamento.

3 – A distribuição dos lugares diários é feita pelo trabalhador do mercado. A distribuição terá em conta a tipologia de produto e a regularidade da comparência.

Handwritten signature: Hanclozet

4 - As taxas de ocupação diárias estão previstas na Tabela de Taxas e Preços do Mercado Municipal previstas no Anexo I, e serão cobradas pelo funcionário do mercado, que deve manter atualizada a lista de presenças e respetivos pagamentos.

5 - Os ocupantes deverão entregar as bancas/lugares de terrado livres de bens, devendo os mesmos mostrar-se limpos e nas condições que os encontraram.

Artigo 9.º

Adjudicação de espaços comerciais com caráter permanente

1 - A adjudicação dos espaços com caráter permanente, lojas e bancas, será efetuada por procedimento próprio que garanta a igualdade dos interessados.

2 - O procedimento inicia-se com a publicação de edital no qual constará a seguinte informação:

- a) Espaços a adjudicar;
- b) Modo de apresentação das candidaturas;
- c) Prazo para apresentação das candidaturas;
- d) Critérios de seleção;
- e) Prazo de atribuição dos espaços de venda;
- f) Valor a pagar pelos espaços de venda;
- g) Documentação a apresentar;
- h) Outras informações consideradas pertinentes.

3 - O procedimento de seleção, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações, será da responsabilidade de uma comissão designada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais.

4 - A Câmara Municipal aprovará os termos em que se efetuará o procedimento de seleção bem como a proposta de adjudicação apresentada pela comissão.

Artigo 10.º

Licença de Ocupação

1 - Após a adjudicação do espaço a Câmara Municipal emitirá a licença de ocupação da qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do titular;
- b) Identificação do espaço adjudicado;
- c) Ramo de atividade que está autorizado a exercer;
- d) Data de emissão e validade;
- e) Horário;
- f) Outras informações julgadas necessárias.

2 - Para os ocupantes de caráter diário a licença de ocupação é substituída pelo documento comprovativo do pagamento do lugar.

3 - Com a entrega da licença o adjudicatário subscreverá obrigatoriamente um documento no qual declara ter conhecimento do presente regulamento e aceita as condições da licença de ocupação, bem como o cumprimento da legislação em vigor inerente ao exercício da atividade.

4 - As licenças de ocupação são sempre onerosas, precárias, pessoais e condicionadas pelas disposições do presente regulamento.

5 - As licenças de ocupação são concedidas pelo prazo de seis anos e renováveis por períodos de dois anos, salvo se a Câmara Municipal ou o comerciante manifestarem, por escrito, e com a antecedência não inferior a dois meses relativamente ao termo.

6 - O titular da licença de ocupação é obrigado a registar no Município todos os colaboradores que o auxiliam na sua atividade.

7 - A utilização dos espaços comerciais no Mercado rege-se pelo disposto no presente regulamento, não sendo aplicáveis às relações entre o Município e os titulares de licenças de ocupação, as disposições legais relativas ao arrendamento comercial.

8 - Os espaços comerciais cedidos a particulares mantêm a sua natureza de bens do domínio público, não podendo pois ser alienados ou hipotecados.

Artigo 11.º

Início da Atividade

Handwritten signature

- 1 – O comerciante é obrigado a iniciar a atividade no prazo de trinta dias após a emissão da licença de ocupação, sob pena de caducidade da mesma e sem direito à restituição das taxas pagas.
- 2 – Quando os espaços de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação no prazo definido no artigo no n.º 1 do presente artigo, poderá o Presidente da Câmara, autorizar prazo diferente, na sequência de pedido devidamente fundamentado por parte do comerciante, podendo tal prazo estar previsto em edital.

Artigo 12.º

Pagamento mensal de ocupação dos lugares de venda permanente

- 1 – Pela utilização e ocupação de cada lugar de venda permanente do mercado será cobrado o preço constante da Tabela de Taxas e Preços do Mercado Municipal previstas no Anexo I.
- 2 – O pagamento pela utilização e ocupação dos lugares de venda permanentes é mensal, devendo ser efetuado no Atendimento Geral da Câmara Municipal, até ao dia 8 do mês a que respeita.
- 3 – O início do pagamento da ocupação far-se-á a partir do mês seguinte ao início da ocupação.
- 4 – Os titulares de licença de ocupação de espaços de loja ficam responsáveis pelos pagamentos correspondentes aos consumos e encargos com os contadores de água e eletricidade.

Artigo 13.º

Mudança de Atividade

- 1 – A alteração da atividade económica exercida no local pelo interessado depende de autorização da Câmara Municipal.
- 2 – A alteração deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com especificação da atividade pretendida, bem como das obras necessária.

Artigo 14º

Cedências e Transmissão

- 1 – O direito de ocupação dos locais de venda de carácter permanente é intransmissível, por atos entre vivos, total ou parcialmente, salvo o disposto nos números seguintes.
- 2 – Por morte do ocupante, o direito de ocupação transmite-se ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoas e bens ou, na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aqueles ou estes ou os seus legais representantes o requererem nos 60 (sessenta) dias seguintes ao sucedido, instruindo o pedido com certidão de óbito e certidão de casamento ou nascimento, conforme os casos.
- 3 – As cedências poderão ser autorizadas pela Câmara Municipal desde que ocorra uma das seguintes situações:
 - a) Invalidez do titular;
 - b) Redução a menos de 50% da capacidade física normal do mesmo;
 - c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso.
- 4 – A autorização referida no número anterior deverá ser requerida por escrito à Câmara Municipal, indicando as razões porque pretende deixar de exercer a atividade e o nome da pessoa a quem pretende ceder o espaço, esta terá de apresentar o seu curriculum profissional e o projeto comercial que pretende desenvolver no espaço.
- 5 – A autorização referida no número anterior dependerá da regularização dos pagamentos ao Município.
- 6 – A cedência implica a aceitação pelo concessionário de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço, decorrentes das normas gerais previstas neste regulamento e das condições específicas que tenham sido aceites como condicionantes da cedência.
- 7 – O concessionário subscreverá o documento referente no n.º 3 do artigo 10.º.
- 8 – A cedência será averbada na licença de ocupação.

Artigo 15º

Caducidade do Direito de Ocupação

- 1 – A licença de ocupação dos locais de venda caduca nos seguintes casos:
 - a) No termo do seu prazo ou da renovação, desde que a Câmara Municipal ou o titular da licença manifestem essa intenção, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º.
 - b) Por morte ou invalidez do titular, não sendo requerida a sua substituição do prazo legal, de acordo com o estipulado no artigo 14.º;
 - c) Por falta de pagamento das taxas correspondentes, durante três meses;

Handwritten signature: n/º Handberg

- d) Se a atividade não for iniciada no prazo de 30 dias após a atribuição, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
 - e) Por renúncia voluntária do titular, participada por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, até ao dia dez do mês anterior ao da cessação, salvo pena de ficar obrigado ao pagamento das taxas respeitantes ao mês anterior;
 - f) Por cessação da atividade quando o titular seja uma pessoa coletiva;
 - g) Pela cedência a terceiros sem autorização da Câmara Municipal;
 - h) Pela utilização do espaço para fins diferentes daquele para que foi cedido;
 - i) O incumprimento reiterado de outras disposições previstas no presente Regulamento ou legislação em vigor;
 - j) Quando seja aplicada sanção acessória de cassação da licença nos termos do artigo 36.º.
- 2 – Os espaços comerciais devem ser desocupados no prazo de 15 dias após a caducidade da licença.
- 3 – Aquando da desocupação, os espaços devem mostrar-se limpos, pintados e nas condições existentes à data de concessão da licença.
- 4 – Em caso de recusa ou inércia do titular, o Município procederá à remoção e armazenamento de bens do titular, a expensas do próprio. A restituição do mobiliário ou outros equipamentos removidos, far-se-á mediante o pagamento das taxas e/ou outros encargos de que o comerciante seja eventualmente devedor.
- 5 – Se depois de notificado para a morada constante do seu processo individual, o titular da licença não proceder à sua remoção no prazo de 15 dias, os bens reverterão para o domínio municipal.

Artigo 16.º

Equipamentos

- 1 - Os equipamentos utilizados nos diversos espaços comerciais, nomeadamente expositores e mobiliário, devem obedecer às normas de qualidade da atividade desenvolvida. Nos lugares integrados em setores especializados, poderá o Município definir projetos/tipo, no sentido de criar uma certa uniformidade.
- 2 - Os toldos e os painéis publicitários a instalar nos espaços comuns e/ou públicos devem ser submetidos a licenciamento da Câmara Municipal, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo o Município implementar critérios de uniformização.

Artigo 17.º

Obras

- 1 – A realização de quaisquer obras, ainda que de simples adaptação, nos espaços cedidos, depende de prévia autorização do Município e as mesmas serão alvo de fiscalização, para efeitos de cumprimento do projeto aprovado.
- 2 – São da responsabilidade do titular a conservação e beneficiação, nomeadamente reparações e limpezas, as obras obrigatórias nos termos da legislação aplicável aos estabelecimentos comerciais e as obras destinadas a manter os espaços nas condições adequadas ao exercício da atividade.
- 3 – As obras realizadas pelos comerciantes, que fiquem ligadas de modo permanente ao solo, paredes ou outros elementos integrantes do edifício, ficam a pertencer ao Município não havendo direito a qualquer indemnização ou reembolso.
- 4 – É da responsabilidade do Município a realização de obras na parte estrutural do Mercado, nos espaços comuns e nas partes externas que não constituem alçada das lojas.
- 5 – Cabe ainda ao Município a conservação e a realização de obras nas zonas comuns, nos equipamentos de uso coletivo dos comerciantes e, de uma maneira geral, em todos os espaços cuja exploração não tenha sido objeto de adjudicação.

Capítulo III

Funcionamento do Mercado

Artigo 18.º

Horário de funcionamento

- 1 – O mercado funciona nos dias e horários aprovados pela Câmara Municipal, que serão afixados em local bem visível e na página internet.

2 – O horário de funcionamento das lojas é fixado de acordo com as disposições legais e regulamentares relativas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, devendo ser afixado em local bem visível.

3 – Durante o período de abertura ao público, os espaços comerciais devem manter-se abertos, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados.

4 – No âmbito de iniciativas de dinamização e promoção do espaço, pode a Câmara Municipal fixar um horário adaptado a cada iniciativa, desde que seja salvaguardada a segurança das mercadorias e do espaço.

5 – A entrada ou permanência de qualquer titular do local de venda ou dos seus colaboradores, fora dos horários de funcionamento e abastecimento, carece de autorização do Presidente da Câmara, a conceder apenas por motivos ponderosos e justificados.

6 – Por motivos de força maior poderá o funcionamento do mercado ser suspenso pelo período de tempo estritamente necessário, sem que para isso assista qualquer tipo de indemnização. A suspensão será comunicada com a devida antecedência.

Artigo 19.º

Abastecimento

1 – A fim de permitir a entrada e saída de géneros e pessoal de serviço, o mercado abre uma hora antes e encerra uma hora depois do horário de funcionamento, não podendo existir abastecimentos posteriores sem autorização do trabalhador do mercado.

2 – O abastecimento para o interior do mercado far-se-á, exclusivamente, pelas portas destinadas para o efeito.

Artigo 20.º

Abertura dos locais de venda

1 – Durante o período de funcionamento do Mercado os comerciantes titulares de lugar permanente são obrigados a manter o seu espaço de venda aberto, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.

2 – Quando iniciado o período de abertura ao público, todos os produtos devem estar devidamente arrumados nos expositores e as áreas de circulação desocupadas.

Artigo 21.º

Encerramento para férias e outros motivos

1 – Os espaços comerciais podem estar encerrados para férias durante 15 dias por ano, seguidos ou interpolados.

2 – O período de férias deverá ser comunicado à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 30 dias, de forma a poderem ser calendarizados os períodos de encerramento dos diversos locais, e garantir um nível mínimo de atividade no mercado.

3 – Os períodos de encerramento por motivos de doença ou de outra natureza excepcional, poderão ser justificados mediante a apresentação de comprovativo.

4 – Durante os períodos de encerramento referidos no presente artigo a Câmara Municipal poderá autorizar a substituição do titular da licença, mediante a apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

Artigo 22.º

Utilização dos Espaços Comuns

1 – É da responsabilidade da Câmara Municipal a limpeza e manutenção dos espaços comuns do Mercado, bem como dos equipamentos de uso coletivo.

2 – Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda e seus colaboradores deverão utilizar, de forma prudente, as partes comuns do mercado, sendo integralmente responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou nos equipamentos, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente delas sejam feitas.

Artigo 23.º

Requisitos de Higiene e Limpeza

1 – Os titulares dos locais de venda do mercado devem apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no que respeita ao vestuário e mãos e cumprir rigorosamente os preceitos elementares de higiene e as normas legais aplicáveis.

2 - Todos os produtos, bem como o material utilizado na sua exposição, venda e acondicionamento deverão ser mantidos em rigoroso estado de sanidade e asseio.

3 - A limpeza das lojas, bancas e outros espaços é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes. Estes, devem, a todo o momento, manter os locais de venda e espaço envolvente limpos de resíduos e desperdícios, os quais serão colocados exclusivamente em recipientes adequados a essa finalidade.

4 - A limpeza geral dos espaços deverá ser efetuada após encerramento do mercado e saída de todos os consumidores.

Artigo 24.º

Embalagem

Na embalagem de produtos alimentares devem observar-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em função da sua natureza.

Artigo 25.º

Afixação de preços

1 - Os preços terão de ser praticados em conformidade com a legislação em vigor.

2 - É obrigatória a afixação de preços em todos os produtos destinados à venda e na prestação de serviços, em local bem visível, nos termos da lei.

3 - Os suportes onde são afixados os preços dos produtos alimentares devem ser de material facilmente lavável.

Artigo 26.º

Medição e pesagem dos produtos

1 - Os instrumentos para pesar e medir, além de satisfazerem os requisitos legais, devem ser de material adequado à preservação dos produtos e à pesagem e medição a que se destinam.

2 - Devem ser conservados e mantidos em rigoroso estado de higiene e limpeza.

Artigo 27.º

Transporte, acondicionamento e exposição dos produtos

1 - O transporte, acondicionamento e exposição dos produtos devem ser realizados nos termos da legislação em vigor, de modo adequado à preservação do seu estado e, bem assim, em condições higiossanitárias, de modo a não afetarem a saúde dos consumidores.

2 - Na arrumação e exposição dos produtos é obrigatório separar os produtos alimentares de natureza diferente, bem como mantê-los isolados de quaisquer outros alimentos suscetíveis de afetar de algum modo as características e qualidade dos mesmos.

2 - Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser conservados em condições adequadas à preservação do seu estado e em condições que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que possam afetar a saúde do consumidor.

Artigo 28.º

Resíduos

1 - Todo aquele que produza resíduos que não sejam suscetíveis de valorização, deve acondicioná-los em sacos de plástico devidamente atados, e depositá-los nos 10 recipientes para tal destinados, assegurando o cumprimento da legislação aplicável e demais regras do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos.

2 - Todos os titulares de lugares de venda que produzam resíduos recicláveis, nomeadamente vidro, papel, cartão, plástico ou metal, pilhas, lâmpadas e resíduos de equipamento elétricos e eletrónicos, ficam obrigados a colocá-los nos recipientes e locais apropriados, mediante prévia separação, respeitando as soluções disponíveis no mercado, na via pública ou noutros locais a indicar pelo Município.

3 - Todas as embalagens devem ser previamente espalmadas e as caixas de cartão devem ser convenientemente desmanchadas e dobradas antes de serem introduzidas no contentor adequado.

4 - O mercado poderá dispor de recipientes de deposição seletiva e elementos de sensibilização, que poderão ser facultados aos titulares de espaços de venda, tendo como objetivo fomentar uma adequada deposição seletiva dos resíduos, uniformizar as soluções de deposição disponíveis e a sensibilização/comunicação com todos os utilizadores.

Artigo 29.º

Logotipo

110 Handberg

- 1 – O mercado dispõe de um logotipo que poderá ser utilizado pelos titulares de espaços de venda na publicidade e promoção dos produtos e das atividades que exercem.
- 2 – As regras de utilização do logotipo serão aprovadas pela Câmara Municipal.
- 3 – O titular da licença deverá solicitar autorização do Município, cumprindo as regras de utilização do logotipo e indicando o destino da sua utilização.

Artigo 30.º

Eventos de Promoção

- 1 – O Município poderá promover ações de promoção do mercado e dos agentes económicos interessados, tendo como objetivo a dinamização do espaço e da atividade económica.
- 2 – O Município poderá autorizar a utilização dos espaços comuns a terceiros com vista à realização de eventos e ações de promoção, sempre que sejam do interesse do mercado, dos agentes económicos e contribuam para a dinamização do concelho.
- 3 – Nas ações acima indicadas, deverá ser garantido o convite aos titulares de espaços de venda no mercado.
- 4 – Pela utilização do espaço o Município poderá cobrar o valor previsto na Tabela de Taxas e Preços do Mercado Municipal, constante do Anexo I.

Capítulo IV

Direitos e Deveres

Artigo 31.º

Direitos dos titulares dos locais de venda

- 1 – Ser mantido o direito de ocupação do lugar de venda, nos termos e limites que lhe foi atribuído.
- 2 – Reclamar contra todos os atos ou omissões contrários ao disposto no presente regulamento e legislação em vigor.

Artigo 32.º

Deveres dos titulares dos locais de venda

- 1 – Para além do integral cumprimento do disposto no presente regulamento e de todas as normas legais e regulamentares que disciplinam a sua atividade, constituem deveres dos titulares de locais de venda no mercado:
 - a) Tratar com civismo o público, os trabalhadores do mercado e as entidades competentes para a fiscalização;
 - b) Evitar incómodos para o público ou para outros vendedores, designadamente na forma como transportam, acondicionam, expõem ou vendem os seus produtos;
 - c) Evitar alaridos, discussões ou conflitos, por forma a não perturbar o bom e regular funcionamento do mercado;
 - d) Acatar e dar cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;
 - e) Evitar desperdícios de água ou de eletricidade;
 - f) Impedir que nos espaços interiores dos lugares se mantenham pessoas estranhas à atividade autorizada;
 - g) Ocupar o lugar que lhe foi atribuído e não utilizar para fins diferentes daquilo que foi autorizado;
 - h) Acatar as indicações e orientações dadas pelos trabalhadores do mercado.
- 2 – É proibido aos titulares dos locais de venda exercer comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores.

Capítulo V

Fiscalização e Sanções

Artigo 33.º

Fiscalização

Sem prejuízo da competência das outras autoridades administrativas ou policiais, a fiscalização do cumprimento presente regulamento e do RJARCSR – Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade de Comércio, Serviços e Restauração compete ao Município.

Artigo 34.º

Inspeção Sanitária

As atividades exercidas no Mercado estão sujeitas à inspeção higio sanitária por parte dos serviços competentes do Município, a fim de avaliar e garantir do ponto de vista higio sanitário, as instalações, os equipamentos, os utensílios, os géneros alimentícios e a higiene do vestuário dos manipuladores, bem como a exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem de produtos e à afixação visível dos respetivos preços, de acordo com as disposições legais aplicáveis nestas matérias.

Artigo 35.º

Contraordenações e coimas

1 – Constituem contraordenações puníveis com coima mínima de €50 Euros e máxima de €1000 Euros no caso de pessoa singular e coima mínima de €250 Euros e máxima de €2000 Euros no caso de pessoa coletiva:

- a) O não cumprimento do estipulado na Licença de Ocupação;*
- b) A realização de obras, beneficiações ou modificações sem autorização da câmara municipal;*
- c) Não manutenção dos locais de venda e espaço envolvente limpos de resíduos e desperdícios bem como não colocação em recipientes adequados;*
- d) A cedência ou transmissão não autorizadas do direito de ocupação*

2 – A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral das contraordenações.

3 – A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 36.º

Sanções acessórias

1 – Podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias;

- a) Suspensão da licença de ocupação por um período de 3 a 90 dias;*
- b) Cassação da licença de ocupação e interdição de concorrer a espaços no Mercado por um período de dois anos.*

Artigo 37.º

Competência

A competência para determinar a instrução dos processos e para aplicar as coimas e sanções acessórias nos termos do presente regulamento pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 38.º

Atuais Operadores

Aos atuais operadores do Mercado Municipal, será concedida licença de ocupação de lugar do mesmo tipo, sem sujeição a procedimento de concessão de licença e sem pagamento de taxa de emissão de licença, mas ficando sujeitos ao pagamento das taxas previstas no artigo 12.º.

Artigo 39.º

Omissões

Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente e pelas deliberações da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Artigo 40.º

Norma Revogatória

A partir da data da sua entrada em vigor, ficam revogadas as disposições contrárias ao estabelecido no presente regulamento.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação nos termos legais.

Anexo I

Tabela de Taxas e Preços a aplicar no Mercado Municipal

1 - A presente tabela poderá ser atualizada e aprovada anualmente pela Câmara Municipal.



2 - O artigo 28.º do Capítulo VI da Tabela de Taxas Gerais, Anexo I do Regulamento das Taxas do Município de Montemor-o-Novo, passará a ter a seguinte redação:

a. Taxa de Ocupação de lugares de natureza diária:

i. Bancas fixas – 1,80/dia/banca

ii. Bancas amovíveis – 1,50/dia/banca

iii. Terrado – 0.75€/m²

b. Taxa de Ocupação de lugares de natureza permanente:

i. Banca – 36€/mês/banca

ii. Banca venda de peixe 46,80€/mês/banca

iii. Lojas – 5€/m²/mês/loja

iv. Ocupação de espaço público (esplanadas) – conforme alínea c),

n.º 4 do artigo 27.º do Anexo I do Regulamento de Taxas

c. Outros

i. Taxa de Emissão da Licença de Ocupação – 10€

ii. Taxa de Emissão da Licença de Ocupação – 2.ª via – 5€

iii. Fornecimento de gelo – bancas de venda de peixe – 0,08€/kg (a este valor acresce IVA à taxa em vigor)

iv. Cedência dos espaços comuns a terceiros – 250€/dia

3 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não cobrar taxas quando a presença de vendedores estiver inserida em alguma iniciativa de dinamização e promoção, analisadas caso a caso.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. PROPOSTA DE ATA Nº25 DE 27/11/2019

Proposta de ata número vinte e cinco, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezanove

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade com as alterações que lhe foram introduzidas.

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

No período reservado ao atendimento de munícipes não esteve presente a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira. Não tendo comparecido qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

